

Comissão Mista destinada a proferir parecer à Medida Provisória nº 870, de 2019, que "Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios" – MPV870

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(Do Sr. Deputado Federal João Campos)

Modifica-se a redação dos arts. 37 e 38, da Medida Provisória 870 de 2019, incluindo inciso XIV no art. 37 e inciso XII no art. 38, com as seguintes redações, renumerando-se os demais incisos:

"Art. 37
XIV – aquela prevista no § 3º do art. 144 da Constituição, pomeio da polícia ferroviária federal;
Art. 38
XII – a policia ferroviária federal;
(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, nossa Carta Magna, elenca em seu artigo 144 os órgãos incumbidos pela segurança pública. Dentre os órgãos figura a Polícia Ferroviária Federal (Art 144, inciso III, CF).

Contudo, o Poder Executivo ao adotar a MP 870 não elencou a Policia Ferroviária Federal entre os órgãos permanentes e incumbidos da segurança pública.

Diante da importância deste tema e com vistas de evitar flagrante inconstitucionalidade apresento a presente emenda e conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Comissões, _____ de fevereiro de 2019

JOÃO CAMPOS Deputado Federal